



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Extraordinário
Nº 059, 03 de Outubro de 2018

Unidade de Apoio
Corporativo



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO
Superintendente

(Aguardando nomeação)
Gerente de Atenção à Saúde

(Aguardando nomeação)
Gerente de Ensino e Pesquisa, Substituta

(Aguardando nomeação)
Gerente Administrativo



SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO	3
PORTARIA nº 163, de 25 de setembro de 2018.....	3
PORTARIA nº 166, de 01 de Outubro de 2018	4
PORTARIA nº 168, de 03 de Outubro de 2018	4
COMISSÃO - CAC	5
PORTARIA nº 164, de 25 de setembro de 2018.....	5
COMISSÃO INVENTÁRIO ALMOXARIFADOS	6
PORTARIA nº 165, de 01 de Outubro de 2018	6
RESULTADO FINAL PHM E PHA.....	11
PORTARIA nº 169, de 03 de Outubro de 2018	11
RESULTADO PRELIMINAR RECURSOS PROGRESSÃO	21
PORTARIA nº 170, de 03 de Outubro de 2018	21
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	22
PORTARIA Nº 167, de 03 de outubro de 2018	22



SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 163, de 25 de setembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor José Carvalho Lopes Junior, Médico Radiologista da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, matrícula 2249719, para exercer a função de Supervisor de Proteção Radiológica SPR, na Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º São atribuições do Supervisor de Proteção Radiológica:

- a) elaborar e manter atualizado o memorial descritivo de proteção radiológica;
- b) verificar se as instalações estão de acordo com todos os requisitos deste Regulamento;
- c) certificar a segurança das instalações durante o planejamento, construção e/ou modificação;
- d) estabelecer, em conjunto com o RT, os procedimentos seguros de operação dos equipamentos e assegurar que os operadores estejam instruídos sobre os mesmos;
- e) realizar monitoração de área, periodicamente, e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas;
- f) implementar o programa de garantia da qualidade e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas;
- g) manter os assentamentos de monitoração individual e informar mensalmente, ao pessoal monitorado, os valores das doses registradas;
- h) revisar e atualizar periodicamente os procedimentos operacionais de modo a garantir a otimização da proteção radiológica;
- i) investigar cada caso conhecido ou suspeito de exposição elevada para determinar suas causas e para que sejam tomadas as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de eventos similares;
- j) coordenar o programa de treinamento periódico da equipe sobre os aspectos de proteção radiológica e garantia de qualidade;



- k) informar ao titular todos os dados relevantes obtidos nos programas de proteção radiológica e garantia de qualidade, para subsidiar o mesmo no exercício de suas responsabilidades;
- l) redigir e distribuir instruções e avisos sobre proteção radiológica aos pacientes e profissionais envolvidos, visando à execução das atividades de acordo com os princípios e requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- m) informar aos chefes da Unidade de bioimagem e setor de apoio diagnóstico, qualquer situação que por ventura possa impactar na continuidade do serviço, bem como a segurança dos profissionais e usuários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

PORTARIA nº 166, de 01 de Outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor TALES DE MILETO AMORIM DA PAZ QUEIROZ, Assistente Administrativo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, matrícula Siape nº 2249049 para responder pela Chefia do Setor de Administração, junto a Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 01/10/2018 à 20/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor em 01 de outubro de 2018.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

PORTARIA nº 168, de 03 de Outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,



RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora DAISY CRUZ SANTOS, Assistente Administrativo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, matrícula Siape nº 2404078 para responder pela Chefia da Unidade de Abastecimento, junto a Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 15/10/2018 à 03/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor em 15 de outubro de 2018.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

COMISSÃO - CAC

PORTARIA nº 164, de 25 de setembro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) nº. 16/2012 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia/Maternidade Climério de Oliveira e o Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, instituída pela portaria nº. 006/2014 de 29 de maio de 2014, designando-se os profissionais abaixo relacionados, para dela fazer parte:

I – Da Universidade Federal da Bahia:

- a) **LINDINALVA ALVES DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 1112361 - Presidente;
- b) **VERÔNICA ARAÚJO DE CASTRO**, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1288990;
- c) **HUMBERTO LAGO LIVRAMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1380596.

II - Da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

- a) **ISABELA MARIA QUEIROZ MUNIZ DE ARAÚJO GOES**, Médica Ginecologista e Obstetra, Matrícula SIAPE nº 2224592;
- b) **MILENA CARVALHO STABEN**, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 2390530;



- c) **BARBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO**, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 2349225;
- d) Destituir **JOSE EDUARDO GUIMARÃES SIQUEIRA MATTOS**, Analista Administrativo, Matrícula Siape nº 2249599.

III – Da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão:

- a) **JEANE PURIFICAÇÃO CALDEIRA**, Secretária, Matrícula nº 7554.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

COMISSÃO INVENTÁRIO ALMOXARIFADOS

PORTARIA nº 165, de 01 de Outubro de 2018

A **SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário para todos os Almojarifados de bens de consumo (Unidade de Abastecimento, Farmácia, Hotelaria, Manutenção e Laboratório) da Maternidade Climério de Oliveira (MCO/UFBA), com o objetivo de realizar o inventário físico dos bens materiais em estoque nas respectivas unidades, a fim de proceder às conciliações entre os estoques físicos e os saldos contábeis no sistema informatizado de controle de estoques e no Sistema SIAFI e lançamento dos saldos no sistema AGHU.

Art. 2º Nomear os profissionais abaixo relacionados para dela fazerem parte:

- a) Designar **MAGNO BATISTA PORTO DE AZEVEDO**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2242141, como PRESIDENTE;
- b) Designar **ADRIANA VIEIRA DA COSTA ZULAUF**, Farmacêutica, matrícula nº 2215908, como COORDENADORA DE ÁREA;
- c) Designar **ANA CRISTINA DA SILVA BISPO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1111435, como COORDENADORA DE ÁREA;
- d) Designar **ROBSON DA PAIXÃO DE SOUZA**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 1418967, como COORDENADOR DE ÁREA;



- e) Designar **PAULO RILSON ALMEIDA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 2275180, como COORDENADOR DE ÁREA;
- f) Designar **RADINEI SANTOS NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 014521725, como COORDENADORA DE ÁREA.

Art. 3º Nomear os profissionais abaixo relacionados para fazerem parte da Equipe de Fiscalização:

- a) Designar **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 228337, como FISCAL;
- b) Designar **PAULA VERONICA SOUZA BORGES**, Enfermeira Terapia Intensiva Neonatal, matrícula nº 2214396, como FISCAL.

Art. 4º Nomear os profissionais abaixo relacionados para fazerem parte da Equipe de Multidisciplinar:

- a) Designar **DAISY CRUZ SANTOS**, Assistente Administrativo, EBSEH, matrícula nº 2404078;
- b) Designar **CARLA ALINE PEREIRA FRANCISCO**, Assistente Administrativo, EBSEH matrícula nº 2238490;
- c) Designar **LAUDICÉLIA SANTOS LEAL**, Técnica de Laboratório, UFBA, matrícula nº 285902;
- d) Designar **CRISTIANA LIMA DE SANTANA**, Secretária, FAPEX, matrícula nº 05385;
- e) Designar **GLEIDSON CARDOSO SPINOLA**, Farmacêutico, EBSEH, matrícula nº 2213482;
- f) Designar **JANE MEIRE MAGALHÃES CARNEIRO**, Farmacêutica, EBSEH, matrícula nº 2225016;

Art. 5º Nomear os profissionais abaixo relacionados para fazerem parte da Equipe de Contagem:

- a) Designar **BRUNO PASTOR DOS SANTOS**, Assistente de Suprimento, FAPEX, matrícula nº 6196;
- b) Designar **EDILSON SANTOS RAMOS**, Almoxarife, FAPEX, matrícula nº 06177;
- c) Designar **EDILSON DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional, FAPEX, matrícula nº 07815
- d) Designar **LUCIANO D'ANDREAMATTEO**, Assistente de Suprimento, FAPEX, matrícula nº 10021;
- e) Designar **NOEL PEREIRA NASCIMENTO**, Auxiliar Operacional, FAPEX, matrícula nº 10817;
- f) Designar **LUIS EDUARDO DA SILVA**, Auxiliar Operacional, FAPEX, matrícula nº 10818;
- g) Designar **JOGERVAL LOPES SANTOS JUNIOR**, Assistente Administrativo, EBSEH, matrícula nº 3033633;



- h) Designar **LUCAS DA FRANÇA E ARAÚJO MONTEIRO DO ROSÁRIO**, Assistente Administrativo – EBSERH, matrícula nº 1841469;
- i) Designar **REGICELIA CARVALHO DA SILVA**, Costureira, FAPEX, matrícula nº 09599;
- j) Designar **MOISES ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional, FAPEX, matrícula nº 10815;
- k) Designar **NELSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Técnico de Farmácia, EBSERH, matrícula nº 2396746;
- l) Designar **WILLIAMS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico de Farmácia, EBSERH, matrícula nº 2352601;
- m) Designar **MARCIO SANTIAGO DOS SANTOS**, Técnico de Farmácia, FAPEX, matrícula nº 9297;
- n) Designar **ELTON TEIXEIRA DA SILVA**, Técnico de Farmácia, FAPEX, matrícula nº 9875;
- o) Designar **LUCAS SALES PEREIRA BARBOSA**, Técnico de Farmácia, EBSERH, matrícula nº 2213722;
- p) Designar **SILVÂNIA FERNANDES SANTOS**, Técnico de Farmácia, FAPEX, matrícula nº 4464;
- q) Designar **TAINÁ DOS SANTOS PEREIRA**, Técnico de Farmácia, EBSERH, matrícula nº 2396729;
- r) Designar **MILEIDE TELES DA SILVA**, Técnico de Farmácia, EBSERH, matrícula nº 2349213;
- s) Designar **KATIA DE ALMEIDA BITTENCOURT**, Assistente administrativo, FAPEX, matrícula nº 8605;
- t) Designar **ROSANA ANASTÁCIO SALES**, Técnico de Farmácia, FAPEX, matrícula nº 83830;
- u) Designar **ADRIANA BRANDÃO SANTOS**, Técnico de Laboratório, UFBA, matrícula nº 15041131;
- v) Designar **MARCIO BARBOSA DA SILVA**, Técnico de Laboratório, UFBA, matrícula nº 1454382;
- w) Designar **ROSANA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA**, Técnico de Laboratório, UFBA, matrícula nº 1380526;
- x) Designar **JORGE PEREIRA NASCIMENTO**, Técnico de Laboratório, UFBA, matrícula nº 1453134;
- y) Designar **ROGÉRIO DOS SANTOS BAPTISTA**, Técnico de Laboratório, UFBA, matrícula nº 1453058.



Art. 6º O Presidente da Comissão de Inventário e Coordenadores de Área serão responsáveis pela coordenação geral da realização do inventário.

Art. 7º O Presidente da Comissão de Inventário deverá definir as equipes de contagem e recontagem garantindo que não tenham apenas colaboradores lotados nos locais a serem inventariados.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário e aos Coordenadores de Área:

- a) Solicitar a Abertura de Processo Administrativo para o procedimento de inventário no sistema de protocolo da MCO/UFBA;
- b) Verificar a organização dos locais de armazenagem;
- c) Verificar se todos os itens a serem inventariados encontram-se devidamente identificados;
- d) Planejar e coordenar a realização do inventário;
- e) Coordenar o trabalho das equipes durante a realização do inventário;
- f) Orientar as Equipes de Contagem e Recontagem sobre a adoção de procedimento visando à prevenção de duplicidade ou da omissão, durante a contagem, por meio da marcação dos materiais contados ou da aposição de etiquetas, quando necessário;
- g) Decidir sobre a necessidade de recontagem de materiais, em conjunto com a Equipe de Fiscalização;
- h) Dirimir as dúvidas das equipes no transcorrer da atividade de inventário;
- i) Observar se as contagens estão sendo realizadas de maneira adequada, principalmente, quanto à proibição de consulta às fichas de controle do quantitativo dos materiais pelas equipes;
- j) Deliberar junto à Equipe de Fiscalização a liberação de materiais durante a realização do inventário, procedendo aos registros necessários;
- k) O Presidente da Comissão de Inventário e os Coordenadores de Áreas deverão divulgar e prestar os esclarecimentos aos colaboradores envolvidos no inventário, difundir informações para aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos e providenciar os treinamentos para o bom desenvolvimento das atividades;
- l) Elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos do inventário e o período de fechamento dos almoxarifados.

Art. 9º Compete à Equipe de Fiscalização:

- a) Acompanhar as recontagens, quando for necessário, juntamente com o Presidente da Comissão de Inventário e/ou Coordenadores de Áreas;
- b) Verificar a conformidade da realização do inventário de acordo com as normas contábeis vigentes;
- c) Fazer a verificação dos apontamentos indicados pela Equipe de Contagem e os valores digitados pela Equipe Multidisciplinar;



- d) Auxiliar a Comissão de Inventário quanto às dúvidas que vierem a surgir, durante o processo de inventário;
- e) A Equipe de Fiscalização deverá assinar a lista de contagem após a sua conferência.

Art. 10º Compete à Equipe Multidisciplinar:

- a) Emitir as listas de materiais em estoque sem as informações de saldo e disponibilizá-las à Equipe de Contagem;
- b) Emitir listagem completa de materiais em estoque, contendo o descritivo e as informações de saldo para apoiar as decisões do Presidente da Comissão de Inventário e/ou Coordenadores de Áreas, quanto à necessidade de recontagem dos materiais pela Equipe de Contagem;
- c) Consolidar as informações apuradas durante o processo de contagem e recontagem;
- d) Demais atribuições que venham a ser definidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão e os Coordenadores das Áreas.

Art. 11º Da Equipe de Contagem e do procedimento de contagem:

- a) A Equipe de Contagem deverá proceder à contagem dos materiais em estoque conforme lista de materiais emitida pela Equipe Multidisciplinar;
- b) Ao concluir a contagem de cada lista, os responsáveis deverão assinar e entregar a lista de contagem ao responsável pela consolidação das informações;
- c) Deverão ser realizadas, no máximo, três contagens e, após a primeira e a segunda contagem deverá ser feita a conciliação do valor apurado com o registrado no sistema;
- d) Havendo divergência na contagem deverá ser realizada a terceira contagem;
- e) Permanecendo a divergência deverá, independentemente da variação divergente entre a contagem e o saldo existente no sistema de controle de estoque, ser considerada a menor quantidade para as variações positivas e a maior quantidade para as variações negativas;
- f) Cada lista de contagem deverá ser assinada pelos membros que realizaram a contagem;
- g) Em caso de necessidade de substituição da lista de contagem a mesma deve ser inutilizada e arquivada junto ao processo, devendo constar, a observação “Sem Efeito”;
- h) Cada recontagem deverá ser efetuada por equipes diferentes daquelas que realizaram as contagens anteriores;
- i) As listas de contagem de materiais em estoque deverão conter, minimamente, as seguintes informações: nome do material, unidade de medida e endereço de armazenamento.

Art. 12º Todas as movimentações de estoque durante o processo de inventário deverão ser devidamente justificadas e motivadas, por escrito, e lançadas e ajustadas no final do inventário.

Parágrafo Único. Todos os dados dos saldos apurados no inventário serão lançados no sistema AGHU.



Art. 13º A Comissão terá até 10 dias corridos, a partir da finalização do inventário, para encaminhar o Relatório Final do Inventário de Estoque ao Setor de Contabilidade para que este proceda à conciliação do saldo final de estoque com o valor registrado no SIAFI.

Art. 14º O Presidente da Comissão de Inventário, após a finalização dos procedimentos de inventário deverá analisar as discrepâncias identificadas entre o estoque fisicamente presente e os saldos contábeis registrados no sistema informatizado de estoque, devendo solicitar que o Responsável pela respectiva unidade de armazenagem apresente, em até 10 (dez) dias corridos, justificativas devidamente motivadas para as inconsistências encontradas.

Art. 15º O Presidente da Comissão de Inventário, após a análise das inconsistências cujos levantamentos realizados pela unidade de armazenagem não apresentarem justificativas devidamente motivadas para as discrepâncias encontradas, deverá submeter o processo à apreciação da Gerência Administrativa e da Superintendência da MCO/UFBA, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à apuração das responsabilidades, caso entenda ser necessário.

Art. 18º O processo de inventário deverá ser arquivado na Gerência Administrativa.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

RESULTADO FINAL PHM E PHA

PORTARIA nº 169, de 03 de Outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal por Mérito - PHM e a Progressão Horizontal por Antiquidade - PHA da Maternidade Climério de Oliveira, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal por Mérito 2018:



a) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico da Maternidade Climério de Oliveira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2018.

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido
1	2183008	T36102	T36103
2	2175786	T36102	T36103
3	2177025	T36102	T36103
4	2224617	T36101	T36102
5	2233120	T36101	T36102
6	2233096	T36101	T36102
7	2233335	T36101	T36102
8	2233114	T36101	T36102
9	2233059	T40101	T40102
10	2238397	T36101	T36102
11	2238490	M40201	M40202
12	2242118	M40101	M40102
13	2242141	T40101	T40102
14	2250560	T40102	T40103
15	2249049	M40201	M40202
16	2249680	T36101	T36102
17	2249564	T36101	T36102
18	2248975	T24101	T24102
19	2249584	T36101	T36102
20	2249495	T40201	T40202
21	2254101	T36101	T36102
22	2254053	T36101	T36102
23	2254364	M40101	M40102
24	2253922	T36101	T36102
25	2256704	T36101	T36102
26	2260532	T36101	T36102
27	2260919	T36101	T36102
28	2260455	T36101	T36102
29	2260433	T36101	T36102
30	2261040	T36101	T36102
31	2261024	T36101	T36102



32	2260527	T36101	T36102
33	2262933	T36101	T36102
34	2260997	M40101	M40102
35	2275248	T36101	T36102
36	2275180	M40101	M40102
37	2275624	T36101	T36102
38	2275240	T36101	T36102
39	2275284	T36101	T36102
40	2275359	T36101	T36102
41	2275322	T36101	T36102
42	2275276	T36101	T36102
43	2275303	T36101	T36102
44	2275320	T36101	T36102
45	2297963	T36101	T36102
46	2315840	T36101	T36102
47	2315828	T36101	T36102
48	2315849	T36101	T36102
49	2327367	T36101	T36102
50	2334049	T36101	T36102
51	2349183	M40101	M40102
52	2349234	T36101	T36102
53	2349213	T40101	T40102
54	2352567	T36101	T36102
55	2352601	T40101	T40102
56	2364239	T36101	T36102
57	2364413	M40101	M40102
58	2364186	M40101	M40102
59	2390281	T36101	T36102
60	2396746	T40101	T40102
61	2396680	T36101	T36102
62	2396508	M40101	M40102
63	2398403	M40101	M40102
64	2404078	M40101	M40102
65	2379656	T36101	T36102
66	2275298	T36101	T36102



67	2349260	T36101	T36102
68	2275253	T36101	T36102
69	99000007	T40101	T40102
70	2238473	T36201	T36202
71	2282279	T36101	T36102
72	2262951	T36101	T36102
73	2275629	T36101	T36102
74	2349275	T36101	T36102
75	2175679	T36201	T36202
76	2352366	T36101	T36102
77	2249790	T36101	T36102
78	2232994	T36101	T36102
79	2268952	T36101	T36102
80	2233062	T36101	T36102
81	2275236	T36101	T36102
82	2349357	T36101	T36102
83	2206701	T36201	T36202
84	2307864	T36101	T36102
85	2254075	T36201	T36202
86	2275342	T36101	T36102
87	2259684	T36101	T36102
88	2213587	T24101	T24102
89	2213716	T24101	T24102
90	2234096	T24101	T24102
91	2254081	T36101	T36102
92	2260529	T36101	T36102
93	2307868	T36101	T36102
94	2249607	T36101	T36102
95	2260537	T36201	T36202
96	2261000	M40101	M40102
97	2213546	T36101	T36102
98	2349272	T36101	T36102
99	2404101	M40101	M40102
100	2242152	T36101	T36102
101	2213725	T24101	T24102



102	2352557	T36101	T36102
103	2349361	T36101	T36102
104	2254273	T36101	T36102
105	2254282	T36101	T36102
106	2390530	M40101	M40102
107	2275318	T36101	T36102
108	1243411	T36101	T36102
109	2371522	T36101	T36102

b) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de superior da Maternidade Climério de Oliveira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2018.

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido
1	1331921	C24502	C24503
2	2168901	C24502	C24503
3	2166383	S40301	S40302
4	1449576	C24601	C24602
5	2175759	C24502	C24503
6	2176740	S30202	S30203
7	2175722	C24502	C24503
8	2175746	C36102	C36103
9	2175761	S40201	S40202
10	1004166	C36101	C36102
11	1785549	C36201	C36202
12	2183529	C36101	C36102
13	2204019	C24501	C24502
14	2213942	S40201	S40202
15	2213482	S40201	S40202
16	2214396	C36101	C36102
17	2213687	C36101	C36102
18	2213634	C36201	C36202
19	2225016	S40201	S40202
20	1778420	C24601	C24602
21	1630142	S40201	S40202
22	1044933	S30201	S30202
23	1926266	S30201	S30202
24	2233051	C24501	C24502



25	2232366	C36101	C36102
26	2233067	C24501	C24502
27	2233155	C36101	C36102
28	2233347	C36101	C36102
29	2233154	C36101	C36102
30	1432893	C36101	C36102
31	2233302	C36101	C36102
32	2234117	C36101	C36102
33	2233129	C36201	C36202
34	2232725	S40201	S40202
35	2233088	S30201	S30202
36	1927574	C36101	C36102
37	2234070	S30201	S30202
38	1121844	C36201	C36202
39	1004187	C36101	C36102
40	2238555	C24501	C24502
41	2242158	C24501	C24502
42	1679926	C24501	C24502
43	2242074	C36101	C36102
44	2242123	C36101	C36102
45	1943069	C24501	C24502
46	2249643	C36201	C36202
47	1432695	S40201	S40202
48	2254040	S30201	S30202
49	1753770	C24501	C24502
50	2249156	C36101	C36102
51	1004507	C36101	C36102
52	1004636	C36101	C36102
53	2253786	S30201	S30202
54	2253940	C36101	C36102
55	2254033	C36101	C36102
56	2253576	C36101	C36102
57	2254341	C36101	C36102
58	2254309	C36101	C36102
59	1203701	C36101	C36102



60	2260969	C36101	C36102
61	2261033	C24501	C24502
62	2260935	C36101	C36102
63	1420438	C36101	C36102
64	2260911	C36101	C36102
65	2261034	S30201	S30202
66	2263001	C36101	C36102
67	2267838	C36101	C36102
68	1934326	C36101	C36102
69	2275361	C36101	C36102
70	2275264	C24501	C24502
71	2275228	C24501	C24502
72	2275251	C24501	C24502
73	2275267	C36101	C36102
74	2275289	C36101	C36102
75	1064962	C36101	C36102
76	1787494	S40201	S40202
77	2287232	C36101	C36102
78	2316623	C36101	C36102
79	2334017	C24501	C24502
80	2839942	C24501	C24502
81	1920343	C24501	C24502
82	2337264	C24501	C24502
83	2341603	C24501	C24502
84	2349328	C24501	C24502
85	2349264	C36101	C36102
86	2349212	C24501	C24502
87	1563036	C24501	C24502
88	1176537	C24501	C24502
89	1933673	C24501	C24502
90	2349268	S30201	S30202
91	2349389	C24501	C24502
92	2349355	C24501	C24502
93	2349149	C36101	C36102
94	1844199	C24501	C24502



95	2349311	C36101	C36102
96	2349136	C36101	C36102
97	2349167	C24501	C24502
98	1934402	S40201	S40202
99	1004236	C36101	C36102
100	2349364	C36101	C36102
101	1004491	C36101	C36102
102	2352401	C24501	C24502
103	2352380	C24501	C24502
104	1844883	C24501	C24502
105	2352541	S40201	S40202
106	1061070	S40501	S40502
107	2380911	S40201	S40202
108	1002866	C24501	C24502
109	1506546	C36101	C36102
110	2390260	S40101	S40102
111	1205917	C24501	C24502
112	2404397	C24501	C24502
113	1523756	C24501	C24502
114	2519612	C24501	C24502
115	1927214	C24501	C24502
116	1485952	C24501	C24502
117	2234172	S30201	S30202
118	2233200	C36101	C36102
119	2260927	S30201	S30202
120	2254330	C36101	C36102
121	2260920	C36101	C36102
122	1332273	C24501	C24502
123	2364006	C36101	C36102
124	2254354	S30201	S30202
125	2175829	S30301	S30302
126	1336283	C24501	C24502
127	2253903	C24501	C24502
128	2275307	C24501	C24502
129	2275351	C24501	C24502



130	2349253	C24501	C24502
131	2349190	C24501	C24502
132	2404598	S30201	S30202
133	2168888	C24502	C24503
134	2233022	C36101	C36102

II - Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal por Antiguidade 2018.

a) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico da Maternidade Climério de Oliveira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2018.

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido
1	2149025	T36101	T36102
2	2213535	T36101	T36102
3	2213511	T36101	T36102
4	2213722	T40101	T40102
5	2224478	T36101	T36102
6	2234077	T36101	T36102
7	2234074	T24101	T24102
8	2238481	M40101	M40102
9	2249621	T24101	T24102
10	2253782	T36101	T36102
11	2254258	T36101	T36102
12	2253765	T36101	T36102
13	2253524	T36101	T36102
14	2256204	T36101	T36102
15	2260798	M40101	M40102
16	2261039	T36101	T36102
17	2263271	T36101	T36102
18	2275432	T40101	T40102
19	2275210	T36101	T36102
20	2275314	T36101	T36102
21	2275330	T36101	T36102
22	2298018	T36101	T36102
23	2327435	T36101	T36102
24	2175704	T36102	T36103



25	2149087	T36102	T36103
26	2159225	T36102	T36103
27	2168972	T36102	T36103

b) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de superior da Maternidade Climério de Oliveira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2018.

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido
1	2175812	C36101	C36102
2	2175806	S40201	S40202
3	2204387	C24501	C24502
4	2213703	S30201	S30202
5	2234223	S40101	S40102
6	2233204	C24501	C24502
7	2233031	C24501	C24502
8	2233352	C24501	C24502
9	2234684	C24501	C24502
10	2233350	C24501	C24502
11	2238542	C24501	C24502
12	2238592	C24501	C24502
13	2242067	C24501	C24502
14	2242163	C24501	C24502
15	1930816	C24501	C24502
16	2249719	C24501	C24502
17	2249524	C24501	C24502
18	2249634	C24501	C24502
19	2253841	S40101	S40102
20	2258238	C36101	C36102
21	2256255	C24501	C24502
22	1563031	C24501	C24502
23	2260990	C24501	C24502
24	1753818	C24501	C24502
25	2268944	C36101	C36102
26	2275364	S40201	S40202
27	2275366	C36101	C36102
28	2275278	C36101	C36102



29	2275286	C24501	C24502
30	2275269	C36101	C36102
31	2286163	C36101	C36102

Art. 2º Esta portaria entrou em vigor no dia 1º de outubro de 2018.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

RESULTADO PRELIMINAR RECURSOS PROGRESSÃO

PORTARIA nº 170, de 03 de Outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Progressão Horizontal na Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia – MCO/UFBA, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

Matrícula	Resultado
2175687	Indeferido
2175804	Indeferido
2349371	Indeferido
1459720	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO



INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 167, de 03 de outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar (IP) para apurar possíveis irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 23535.000237/2018-95.

Art. 2º Designar a senhora **LEILANE BARROS RIBEIRO**, Analista Administrativo, matrícula siape nº 2224378, para atuar como Comissionário e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 3º Conforme Art. 27 do Capítulo IV da Norma Operacional de Controle Disciplinar EBSEH vigente desde 01 de agosto de 2017, o Comissionário terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria, para entrega de Relatório Conclusivo da Investigação Preliminar (IP) à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO